



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2128/2011

“Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1936/2009 e suprime o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº. 1932/2008, que trata sobre o Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Sebastião.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº. 1936/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. O poder Legislativo deste município informará sobre as licitações encerradas em no máximo 10 (dez) dias, disponibilizando: número do processo, nome do adjudicado, objeto, data do edital, data da abertura, número da proposta, valor, número de empenho, contrato administrativo e prazo.”

Artigo 2º - Fica suprimido parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1932/2008 de 17 de dezembro de 2008.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 30 dias pós a data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de abril de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 001/2011

Autoria do Vereador: Maurício Bardusco Silva